



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 PROC. ADM. Nº 3718/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 15 de Julho de 2022, às 15:00 horas

Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 - Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**Empresa Contratada: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA,
Valor: R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 04 de Julho de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 3718/2022, que tem por objeto à Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HD CD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinda - MA, 04 de Julho de 2022.



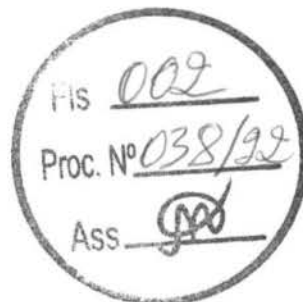
OFICIO Nº 967/2022 GAB/SEMUS

Chapadinho - MA, 04 de julho de 2022

Exma. Sr^a.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal de Chapadinho - MA

Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva Veicular.



Excelentíssima Senhora Prefeita,

Ao tempo em que cumprimentamos lhe, vimos através deste, formalizar a solicitação de processo administrativo de DISPENSA. Pretende-se a contratação direta emergencial de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, troca de peças, assessorios de reposição e troca de óleo, na Ambulância da marca: IVECO, modelo: IVECO/Daily 35S14HDCCD, Placa: PTV0H75 Ano 2020: Cor Branca, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Chapadinho, em razão da grande demanda de trabalhos desenvolvidos no município.

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da Ambulância, para transportar os pacientes que necessitam transferência para outros municípios de referencia hospitalar urgência e emergência.

Do ponto de vista técnico, por tratar-se de um serviço essencial, que salva vidas, considerando a necessidade de manutenção do veículo que é novo e se encontra na cobertura da concessionária, fundamenta-se a necessidade de abertura de processo administrativo de DISPENSA para atendimento às demandas de saúde.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração e, desde já, agradecemos vossa compreensão e colaboração.

Cordialmente.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM AGÊNCIA AUTORIZADA COM TROCA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA DA MARCA IVECO/ DAILY 35S14HD CD, ANO: 2020 – COR: BRANCA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HD CD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Revisão de 63.200 km do veículo IVECO/ DAILY 35S14HD CD, ANO: 2020 – COR: BRANCA, para manutenção de garantia do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA:

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Substituir bomba injetora	Horas	2
02	Bicos injetores de combustível remover e instalar	Horas	4
03	Limpeza de tanque de combustível	Horas	1
04	Combustível para teste	Horas	1
05	Eletro injetor completo	Und	4
06	Válvula pressão trilho	Und	1
07	Bomba de alta pressão	Und	1
08	Kit filtro combustível	Und	1
09	Tratamento multifuncional diesel	Und	500
10	Limphand	Und	4

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os Serviços deverão ser executados no prazo de até 02 (dois) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, localizada na Travessa Saraiva nº 198, Centro, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____
(_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

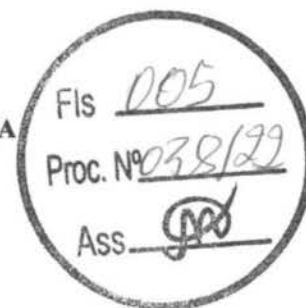
PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

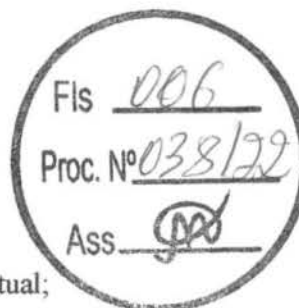
10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 04 de Julho de 2022, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTD
End. GUAJAJARAS, 100
SAO LUIS - MA - CEP: 65055285
Telefones: (98) 21083000
CNPJ: 41.626.169/0007-24

Orçamento
1790

Página 1 / 1

Emissão 04/07/2022 09:17
Prazo: 1
Validade 18/07/2022
Cond. Pagto A VISTA

Cliete: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA MA **Código:** 39837 **CPF/CNPJ:** 11.844.664/0001-53

Prop.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA MA

End.: CUNHA MACHADO, 419

Bairro: CENTRO - CEP: 65500000

Cidade: CHAPADINHA - MA

Fone: (98) 996092179

Veículo: 58455 - Placa: PTV0H75/MA

Combust: DIESEL

Modelo: IVECO / DAILY 35S14HDCD

Ano: 2020

KM: 63200

Cor: BRANCO

Chassi: 93ZK35B01L8491093

Dt Venda: 14/07/2020

Concessionária: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTD

Obs:

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. SUBSTITUIR BOMBA INJETORA E
2. (P)BICOS INJETORES DE COMBUSTIVEL REMOVER E INSTALAR
3. LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL
4. COMBUSTIVEL PARA TESTE

Serviços

Item	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	Vir. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	V1	06230400	SUBSTITUIR BOMBA INJET	1	2,00	300,00	0,00	0,00	600,00
2	V1	234140TR	(P)BICOS INJETORES DE CO	1	4,00	240,00	0,00	0,00	960,00
3	V1	SR54T	LIMPEZA DO TANQUE DE CO	1	1,00	300,00	0,00	0,00	300,00
4	V1	10	COMBUSTIVEL PARA TESTE	1	1,00	200,00	0,00	0,00	200,00

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	Vir. Unit	VI. Desc.	Per. Des.	ICMS Ret	Preço Total
5801540211	ELETRO INJETOR COMPL	4,00	2.939,30	0,00	0,00	0,00	11.757,20
504384251	VALVULA PRESS TRILHO	1,00	1.078,97	0,00	0,00	0,00	1.078,97
504342423	BOMBA DE ALTA PRESSA	1,00	10.711,42	0,00	0,00	0,00	10.711,42
5802311095	KIT FILTRO COMBUSTIV	1,00	197,10	0,00	0,00	0,00	197,10
71104731	TRATAMENTO MULTIFUNCIONAL DIESEL	500,00	0,35	0,00	0,00	0,00	175,00
LIMPHAND	LIMPHAND	4,00	6,50	0,00	0,00	0,00	26,00

Sem Saldo em Estoque

Total Serviços: 2.060,00

Total Produtos: 23.945,69

Total Geral: 26.005,69

Data: 13/07/2022 09:17

Funcionário: DELLYSSON RODRIGUES DA SILVA

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Senhor Assessor,

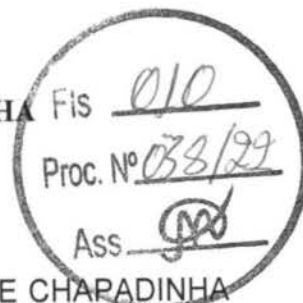
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 3718/2022, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, 06 de Julho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

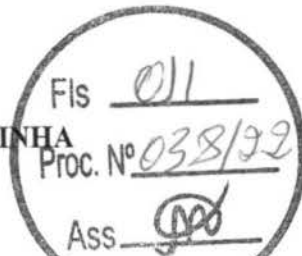
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do



contrato, não ficando a Secretária Municipal de Saúde impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

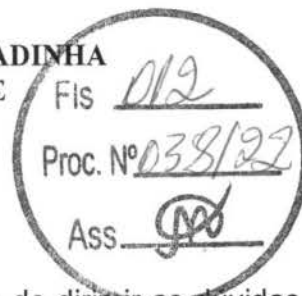
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

MINUTA CONTRATO



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 3718/2022

Interessado(a): Secretaria de Saúde do Município de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: Dispensa de Licitação. Lei 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo que visa a contratação de empresa prestadora de serviços por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/21.

O processo em comento tem como objeto a contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção de ambulância da marca IVECO/DAILY 35S14HD CD, Ano: 2020 – cor: branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação do serviço/termo de referência e o orçamento realizada pela autorizada. É importante destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela secretaria, são de sua inteira responsabilidade, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e a regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

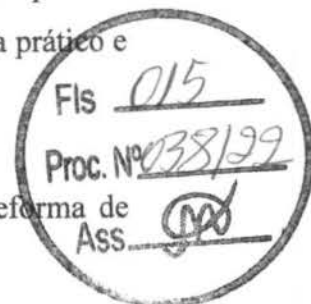
Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Por exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a contratação de empresa para a reforma de unidade escolar, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação.



Verifica-se que o valor total da aquisição será inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), logo poderá ser adotado o procedimento de dispensa de licitação.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, I da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Outrossim, destaca-se que o processo formalizado também precisa atender as regras do art. 72 da lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente., pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

É preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37CF/88).

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I, da Lei 14/133/21, desde que observadas as colocações postas acima.

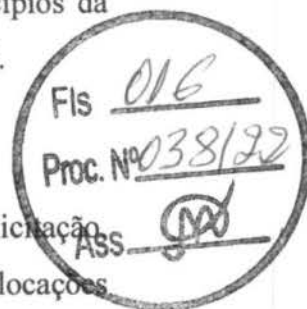
Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinhã, 07 de Julho de 2022.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
GAB-AMA 15.780



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinhã - MA, 08 de Julho de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinhã

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HD CD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3718/2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

DESPACHO



Ao Ilmo Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Chapadinhã, 11 de Julho de 2022.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLIS GUESMA DE ARAUJO
CONDOMINIO
MASIO AKYLIS GUESMA DE ARAUJO
Prefeitura Mun. de Chapadinhã

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HD CD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2022.

Chapadinho - MA, 11 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

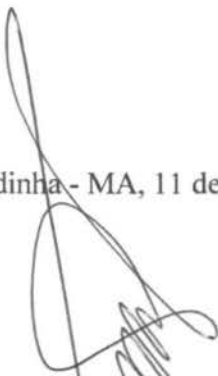
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.3718.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinhã - MA, 11 de Julho de 2022.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadonha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 038/2022
- Processo Administrativo nº 3718/2022.

OBJETO:

Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

I – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

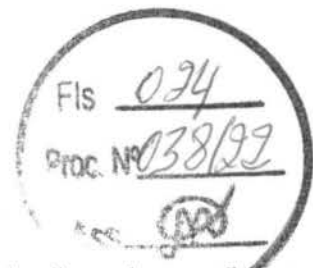
- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

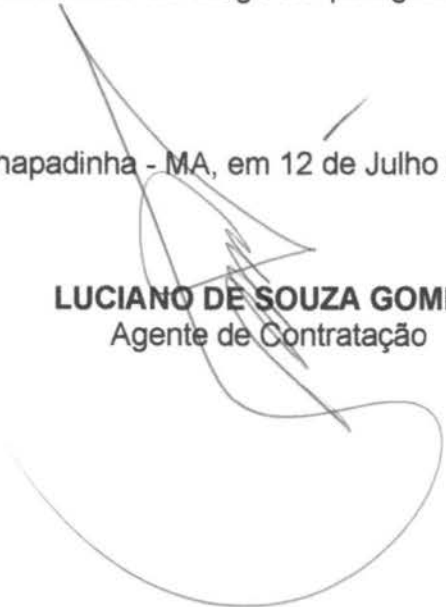
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, em 12 de Julho de 2022.

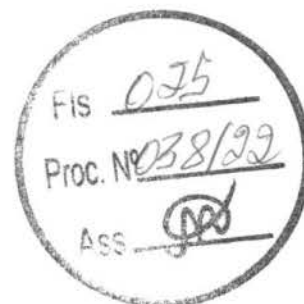


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3718/2022

Dispensa de Licitação nº 038/2022



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 41.626.169/0007-24**, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 12 de Julho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 41.626.169/0007-24

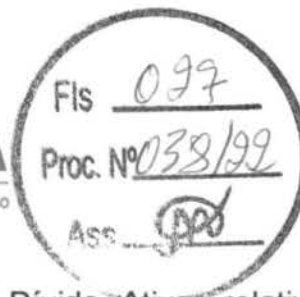
Av. Guajajaras, nº 100 – Jardim São Cristóvão/Galpão 02 Fundos – CEP: 65.055-285, São Luis/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 13 de Julho de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação
Portaria nº 358/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.626.169/0007-24
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/10/2002

NOME EMPRESARIAL
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DUVEL - CAMINHOS MARANHÃO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUAJAJARAS

NÚMERO
100

COMPLEMENTO
GALPAO2 FUNDOS

CEP
65.055-285

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEANDRO.DUVEL900@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9823-2758

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/01/2022 às 10:20:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.626.169/0007-24
Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: BR 316 48 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200330411508068

Informação obtida em 01/07/2022 11:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39
NIRE: 21200305953



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação da sociedade empresária limitada, os abaixo assinados:

FRANCISCO MIGUEL ARAUJO DUAILIBE, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, natural de São Luís/MA, nascido em 06/10/1958, Engenheiro Civil, portador do RG nº 149445 SSP/MA e do CPF nº 124.976.573-00, residente e domiciliado na Avenida Colares Moreira, nº 01, Quadra 25, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-322, e

Espólio de **HENRY DUAILIBE FILHO**, neste ato representado pela inventariante **Cláudia Peixoto Duailibe**, brasileira, viúva, psicóloga, natural de Belém/PA, nascida em 30/08/1964, portadora do RG 013116112000-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 238.763.013-00, residente e domiciliada Rua Ivan Loureiro, nº 01, Quadra F, Edifício Cote D'Azur, Apto 1401, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65077-558, e

PAULO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, Administrador de empresas, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 16/07/1954, portador do RG nº M 251017 SSP/MG e do CPF nº 186.975.856-00, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, Apto 1002, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-030.

Únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.626.169/0001-39, sediada na Avenida Guaxenduba, nº 158, Loja A Ford, Centro, São Luís/MA, CEP 65015-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200305953 em 05/11/1992, resolvem em comum acordo alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera neste ato o endereço da filial localizada na: Rodovia BR 316, nº 500, KM 260, São Francisco, Santa Inês/MA, CEP: 65300-000, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900183303 em 09/11/2007 e no CNPJ nº 41.626.169/0010-20, **para:** Rodovia BR 010, S/N, Bairro: Nova Vitória, Imperatriz/MA, CEP: 65909-170.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato de constituição e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com o presente instrumento.

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39
NIRE: 21200305953



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na Avenida Guaxenduba, nº 158, Loja A Ford, Centro, São Luís/MA, CEP 65015-560, e possui as seguintes filiais:

Filial 01 – Localizada na Avenida Guajajaras, nº 100, São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-285, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900118978 em 07/12/1994 e no CNPJ nº 41.626.169/0003-09;

Filial 02 – Localizada na Avenida dos Holandeses, nº 08, Quadra 31, Lotes 3,4,5,6 e 8, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900123785 em 23/11/1995 e no CNPJ nº 41.626.169/0004-81;

Filial 03 – Localizada na BR 316, nº 48, Centro, Bacabal/MA, CEP: 65700-000, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900152254 em 24/07/2002 e no CNPJ nº 41.626.169/0006-43;

Filial 04 – Localizada na Avenida Guajajaras, nº 100, Galpão 2 Fundos, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-285, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900153315 em 02/10/2002 e no CNPJ nº 41.626.169/0007-24;

Filial 05 – Localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 994, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65060-645, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900183281 em 14/06/1996 e no CNPJ nº 41.626.169/0005-62;

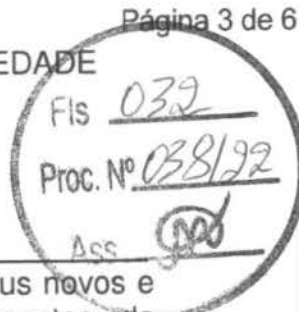
Filial 06 - Localizada na Avenida Guaxenduba, nº 158, Loja Troller, Centro, São Luís/MA, CEP: 65015-560, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900174002 em 31/07/2006 e no CNPJ nº 41.626.169/0008-05;

Filial 07 – Localizada na Rodovia BR 010, S/N, Bairro: Nova Vitória, Imperatriz/MA, CEP: 65909-170, registrada na Jucema sob o NIRE nº 21900183303 em 09/11/2007 e no CNPJ nº 41.626.169/0010-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39
NIRE: 21200305953



- 4511106 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados 4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, implementos agrícolas e rodoviários, carrocerias, baú e tanque para caminhões);
- 5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da sociedade é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), composto por 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada uma, totalmente integralizadas e assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valores (R\$)	%
Espólio de Henry Duailibe Filho , Inventariante Cláudia Peixoto Duailibe	144.000	7.200.000,00	48
Francisco Miguel Araújo Duailibe	144.000	7.200.000,00	48
Paulo Cesar de Oliveira	12.000	600.000,00	04
Totais	15.000.000	15.000.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade da inventariante é restrita, mas todos os sócios respondem solidariamente, no valor de suas quotas, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, são exercidas pelos administradores sócios **Francisco Miguel Araújo Duailibe**, **Paulo Cesar de Oliveira**, já qualificados, isoladamente e/ou em conjunto, cumprindo-lhe a realização de todos os atos, transações e operações referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39
NIRE: 21200305953

Fis. 033
Proc. Nº 038/99
Ass. [assinatura]

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Para alienar bens imóveis da sociedade é necessário assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar os valores de suas retiradas mensais pelo exercício da administração, a título de “pró-labore” respeitado às limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços encerrados após o término de cada exercício social serão repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros apurados reservados para tal, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros, respeitando-se em qualquer das hipóteses a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, em qualquer estado ou município, no país ou fora dele, por deliberação de seus sócios quotistas.

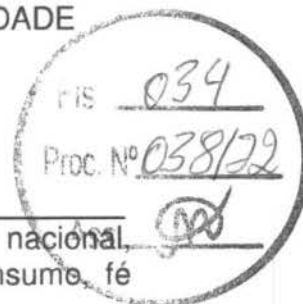
CLÁUSULA NONA – A sociedade iniciou suas atividades em 05/11/1992, data da assinatura do Contrato social original, sua duração é por prazo indeterminado, e o encerramento de seu exercício social é o dia 31/12 de cada ano. Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio, para garantir a continuidade da empresa, na forma abaixo. O sócio remanescente pagará aos herdeiros do sócio falecido, inabilitado, em no máximo 12 (doze) vezes, sempre em parcelas iguais e sucessivas, o valor de sua participação no lucro, líquido da sociedade apurado na data da dissolução, cabendo às partes a fixação das datas dos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para quaisquer divergências entre os sócios fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 37 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39
NIRE: 21200305953



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor, processando-se em seguida o devido registro.

São Luís/MA, 22 de novembro de 2021.

Espólio de Henry Duailibe Filho

Representado por
Cláudia Peixoto Duailibe

Francisco Miguel Araújo Duailibe

Sócio administrador

Paulo Cesar de Oliveira

Sócio administrador

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12497657300	FRANCISCO MIGUEL ARAUJO DUAILIBE
18697585600	PAULO CESAR DE OLIVEIRA
23876301300	CLAUDIA PEIXOTO DUAILIBE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 09:02 SOB N° 20211407666.
PROTOCOLO: 211407666 DE 30/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108763062. CNPJ DA SEDE: 41626169000139.
NIRE: 21200305953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/11/2021.
DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1965968162

PROIBIDO PLASTIFICAR
1965968162

NOME
PAULO CESAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
251017 SSP-MG

CPF
186.975.856-00

DATA NASCIMENTO
16/07/1954

FILIAÇÃO
ARISTIDES HIGINO DE OLIVEIRA
OLÍMPIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. MAI
AB

Nº REGISTRO
00001629753

VALIDADE
20/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/07/1976

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
20/11/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

96910101433
MA041603672

MARANHÃO

O NATRAN CONTRAN

Scanned with CamScanner

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/10/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887413670

NOME
FRANCISCO MIGUEL ARAUJO DUAILIBE

FOTO

DIG. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
149445 SSP MA

CPF
124.976.573-00

DATA NASCIMENTO
06/10/1958

FILIAÇÃO
HENRY DUAILIBE
TERESINHA DE JESUS ARA
UJO DUAILIBE

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00485640600

VALIDADE
17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
28/03/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
18556171680
MA040844838

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1887413670

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/07/2022



Comissão Permanente
Conferência Original
Data 23/11/2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI915420678




Claudia Peixoto Duailibe

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 013116112000-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2010

NOME CLAUDIA PEIXOTO DUAILIBE

FILIAÇÃO IRAN CHAVES PEIXOTO E HELOISA HELENA SOUSA PEIXOTO

NATURALIDADE BELEM - PA DATA DE NASCIMENTO 30/08/1964

DOC. ORIGEM CASAM. N.26960 FLS.241 LIV.77

CPF 238763013-00

SÃO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR *[assinatura]* VIA-02

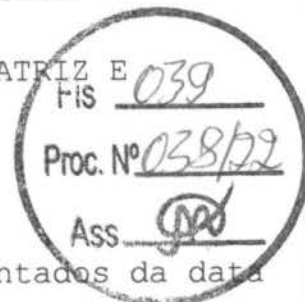
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.626.169/0007-24
Certidão nº: 3252349/2022
Expedição: 26/01/2022, às 17:07:47
Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.626.169/0007-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.				Protocolo: MAC2201957328	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200305953		CNPJ 41.626.169/0001-39		Data de Ato Constitutivo 05/11/1992	Início de Atividade 05/11/1992
Endereço Completo Avenida GUAXENDUBA, Nº 158, LOJA A FORD, CENTRO - São Luís/MA - CEP 65015-560					
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECÍFICOS ANTERIORES (MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, CARROÇERIAS, BÂU E TANQUE PARA CAMINHÕES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA MANUTENÇÃO DE REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS					
Capital Social R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais) Capital Integralizado R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome PAULO CESAR DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 186.975.856-00	Participação no capital R\$ 600.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ESPÓLIO DE HENRY DUAILIBE FILHO	CPF/CNPJ 055.911.633-00	Participação no capital R\$ 7.200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FRANCISCO MIGUEL ARAUJO DUAILIBE	CPF/CNPJ 124.976.573-00	Participação no capital R\$ 7.200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLAUDIA PEIXOTO DUAILIBE	CPF/CNPJ 238.763.013-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio INVENTARIANTE	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO CESAR DE OLIVEIRA	CPF 186.975.856-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome ESPÓLIO DE HENRY DUAILIBE FILHO	CPF 055.911.633-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome FRANCISCO MIGUEL ARAUJO DUAILIBE	CPF 124.976.573-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 16/05/2022		Número 20220478252	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900183303 Endereço Completo RODOVIA BR-010, Nº SN, NOVA VITÓRIA, Imperatriz, MA, CEP: 65909170 CNPJ: 41.626.169/0010-20					



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DUVEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.		Protocolo: MAC2201957328
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
2 - NIRE: 21900174002	CNPJ: 41.626.169/0008-05	
Endereço Completo		
AVENIDA GUAXENDUBA, Nº 158, LOJA TROLLER , CENTRO, São Luís, MA, CEP: 65015560		
3 - NIRE: 21900153315	CNPJ: 41.626.169/0007-24	
Endereço Completo		
AVENIDA Guajajaras, Nº 100, GALPAO 2 FUNDOS ; , Jardim São Cristóvão, São Luís, MA, CEP: 65055285		
4 - NIRE: 21900152254	CNPJ: 41.626.169/0006-43	
Endereço Completo		
BR 316, Nº 48 , CENTRO, Bacabal, MA, CEP: 65700000		
5 - NIRE: 21900183281	CNPJ: 41.626.169/0005-62	
Endereço Completo		
AVE JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 994 , COHAMA, São Luís, MA, CEP: 65060645		
6 - NIRE: 21900123785	CNPJ: 41.626.169/0004-81	
Endereço Completo		
AVE DOS HOLANDESES, Nº 08, QUADRA 31 LOTES 3,4,5,6, E 8 , CALHAU, São Luís, MA, CEP: 65071380		
7 - NIRE: 21900118978	CNPJ: 41.626.169/0003-09	
Endereço Completo		
AVE GUAJAJARAS, Nº 100 , SÃO CRISTOVÃO, São Luís, MA, CEP: 65055285		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/05/2022, às 08:41:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NBG7QRL8**.



MAC2201957328

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



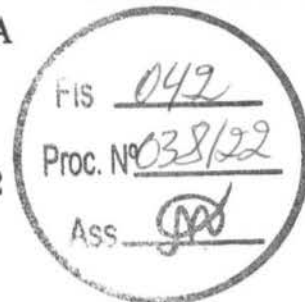
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007169602022

Validade: 06/11/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 41.626.169/0007-24	Inscrição Municipal: 98256632
Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GUAJAJARAS	
Número: 100	Complemento: GALPAO 2 FUNDOS ;
Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65055285

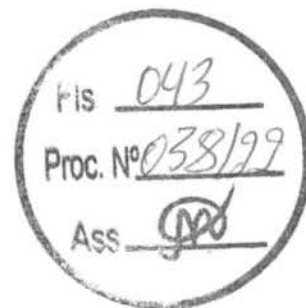
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de julho de 2022** às **08:57**, sob o código de autenticidade nº **06F185E2EE7609389FBAA6524319D303**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 41.626.169/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:05 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **2F0F.C4FB.87B5.B674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 042757/22

Data da

15/06/2022 09:37:24

Inscrição Estadual: 122035577

CPF/CNPJ: 41626169000724

Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 100 GALPAO2 FUNDOS CEP: 65055285 - JARDIM SAO

Telefone: (98)21083038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	91963000007	05/02/2009	AÇÃO JUDICIAL
AUTO DE INFRACAO	91963000009	05/02/2009	AÇÃO JUDICIAL
AUTO DE INFRACAO	91963000008	05/02/2009	AÇÃO JUDICIAL

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

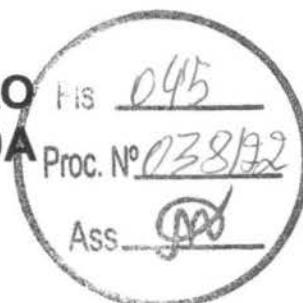
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/06/2022 09:37:24



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 101095/22

Data da

15/06/2022 09:32:37

Inscrição Estadual: 122035577

CPF/CNPJ: 41626169000724

Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA

Endereço: AVE GUAJAJARAS, 100 GALPAO2 FUNDOS CEP: 65055285 - JARDIM SAO

Telefone: (98)21083038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO

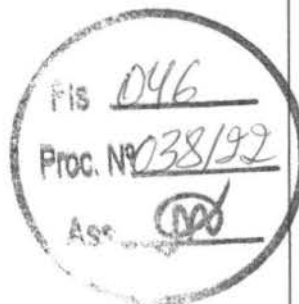
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/07/2022 10:30:50

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.626.169/0007-24
Razão Social: DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: BR 316 48 A / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2022 a 21/07/2022

Certificação Número: 2022062200330411508068

Informação obtida em 01/07/2022 11:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** CNPJ: 41.626.169/0007-24, para assinatura do Contrato nº 256/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 038/2022.

em lei.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 14 de Julho de 2022.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONTRATO Nº 256/2022-DL 038/2022
PROC. ADM. Nº 3718/2022

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 41.626.169/0007-24**, localizada na Av. Guajajaras, nº 100 – Jardim São Cristóvão/Galpão 02 Fundos – CEP: 65.055-285, São Luís/MA, neste ato representado por senhores Francisco Miguel Araújo Duailibe, R.G. nº 149445 SSP/MA e CPF nº 124.976.573-00 e Paulo Cesar de Oliveira, R.G. nº 251017 SSP/MG e CPF nº 186.975.856-00, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Substituir bomba injetora	Horas	2	300,00	600,00
02	Bicos injetores de combustível remover e instalar	Horas	4	240,00	960,00
03	Limpeza de tanque de combustível	Horas	1	300,00	300,00
04	Combustível para teste	Horas	1	200,00	200,00
05	Eletro injetor completo	Und	4	2.939,30	11.757,20
06	Válvula pressão trilho	Und	1	1.078,97	1.078,97
07	Bomba de alta pressão	Und	1	10.711,42	10.711,42
08	Kit filtro combustível	Und	1	197,10	197,10
09	Tratamento multifuncional diesel	Und	500	0,35	175,00
10	Limphand	Und	4	6,50	26,00
Valor total produtos e serviços					26.005,69

VALOR TOTAL: R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da

ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Secretária Municipal de Saúde impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 15 de Julho de 2022.


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCO MIGUEL ARAUJO
DUAILIBE:12497657300

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MIGUEL ARAUJO
DUAILIBE:12497657300
Dados: 2022.07.15 17:01:25 -03'00'

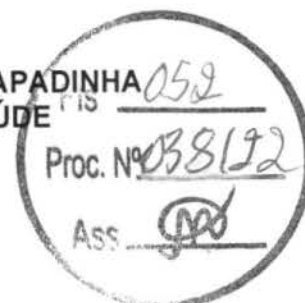
FRANCISCO MIGUEL ARAÚJO DUAILIBE
Representante legal da empresa
CONTRATADO

PAULO CESAR DE
OLIVEIRA:18697585600

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DE
OLIVEIRA:18697585600
Dados: 2022.08.09 15:00:05 -03'00'

PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

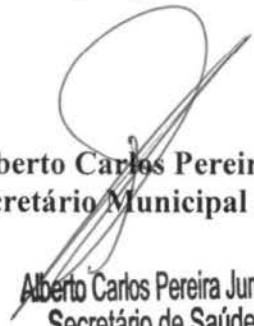
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2022 - Processo Administrativo Nº 3718/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HD CD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R R\$ 1.717.872,00 (Hum milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2022.

Chapadinhã (MA), 15 de Julho de 2022.


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

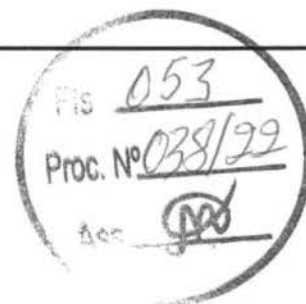
SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2900 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R \$ 1.717.872,00 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2022. Chapadina (MA), 15 de Julho de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022- Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2022, em atendimento ao § 1º do Art. 14 da Lei nº 11947/2009, Resoluções do FNDE relativos ao PNAE e na Lei nº 13.987 de 7 de Abril de 2020. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 01 e 02. ONDE SE LÊ: "Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão- R\$ 128.169,61 ", LEIA-SE: " Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão R\$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."Chapadina-MA., 13 de Julho de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022- Processo Administrativo Nº 0079/2022- Cujo Objeto é: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Publicação no Diário oficial do Município no dia 10 de março de 2022, na página 02. ONDE SE LÊ: "R\$ 128.169,61 (Cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)". LEIA-SE: "R\$ 127.839,61Cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)."Chapadina-MA., 13 de Julho de 2022. Nara da Silva Macedo-Secretaria Municipal de Educação.

MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001
58

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA,
ou=08714927000103, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial,
cn=MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.07.18 19:07:54 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2900 – Páginas 03

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1358 de 16 de dezembro de 2021 que concedeu a unificação de matrículas aos servidores efetivos do Magistério da Educação Básica no município de Chapadinhã;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER unificação de Matrículas a servidora MARIA ROSIANE MARTINS SILVA, Matrículas nº 4997/9270, portadora do CPF Nº 958.238.833-15, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora municipal.

Art. 2º: O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº 4997, enquadrando-se assim na jornada de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º - Considera-se revogada a matrícula nº 9270, conforme desvinculação no § 4º do inciso IV da Lei Municipal nº 1358/2021.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhã, 02 de maio de 2022

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 077/2022 - GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, Prefeita Municipal de Chapadinhã/MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO medida provisória nº 294 de 22 de maio de 2019 do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1358 de 16 de dezembro de 2021 que concedeu a unificação de matrículas aos servidores efetivos do Magistério da Educação Básica no município de Chapadinhã;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER unificação de Matrículas a servidora ZILDA DOS SANTOS SOUSA, Matrículas nº 2781/5252, portadora do CPF Nº 958.238.833-15, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professora municipal.

Art. 2º: O cadastro único do servidor será sob a matrícula nº 2781, enquadrando-se assim na jornada de tempo integral com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º - Considera-se revogada a matrícula nº 5252, conforme desvinculação no § 4º do inciso IV da Lei Municipal nº 1358/2021.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinhã, 02 de maio de 2022

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP. Processo nº 3314/2022-PMCH. Objeto: "Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Administração Pública de Chapadinhã-MA"; Abertura: **28/07/2022 às 08:30hs**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhã- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhã: <http://transparencia.chapadinhama.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>. Chapadinhã/MA, 13/07/2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3718/2022
Dispensa de Licitação nº 038/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 41.626.169/0007-24**, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 12 de Julho de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2022 - Processo Administrativo Nº 3718/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: 41.626.169/0007-24. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

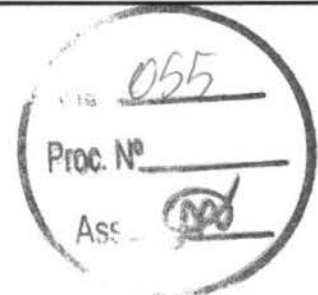
ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2915 – Páginas 03

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2022. Chapadinho (MA), 08 de Agosto de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2022 - Processo Administrativo Nº 3718/2022. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de revisão em agência autorizada com troca de peças para manutenção da Ambulância da Marca IVECO/ DAILY 35S14HDCD, Ano: 2020 – Cor: Branca de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 1.717.872,00 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL R\$ 26.005,69 (vinte e seis mil, e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Chapadinho (MA), 08 de Agosto de 2022.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PE 029/2022-SRP)

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

LEIA-SE:

058/2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PE 030/2022-SRP)

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição dos serviços de cerimonial de interesse da Administração Pública de Chapadinho-MA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

LEIA-SE:

059/2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58